



CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Sem Peixe - MG

Aprovado(a) em

13 / outubro / 2025, na

15ª (décima quinta)

reunião ordinária.

Local de Publicação: 100

Presidência

Secretário(a)

INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº 116/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

O Vereador que esta subscreve, **João Dehon Alves Couto**, no exercício regular de seu mandato e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, apresentar a presente Indicação Parlamentar, requerendo a Vossa Excelência o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Sem Peixe/MG, para que sejam adotadas as medidas que a seguir se expõem.

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que proceda com a adoção das providências necessárias para a **implantação, construção e implementação do Centro de Especialidades Médicas — CEM / Sem Peixe, conforme as propostas técnicas e justificativas que seguem:**

- 1) Que o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, proceda, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento desta Indicação, à constituição de equipe técnica e à elaboração de estudo de viabilidade técnico-financeira e planejamento locacional (estudo preliminar) para implantação do CEM.
- 2) Que, no prazo adicional de 180 (cento e oitenta) dias, seja elaborado o projeto básico e executivo da obra/adequação predial, com estimativa orçamentária detalhada e cronograma físico-financeiro.
- 3) Que o Executivo apresente à Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após a conclusão do estudo de viabilidade, relatório circunstanciado contendo: diagnóstico da demanda por especialidades, estimativa de custos, fontes de financiamento (recursos próprios, convênios, emendas e parcerias), proposta de gestão e cronograma de execução.
- 4) Que sejam avaliadas, desde já, alternativas de financiamento e operacionalização, incluindo convênios com os governos estaduais e federais, emendas parlamentares, parcerias com organizações sociais e mecanismos de cooperação técnica.
- 5) Que seja verificada a possibilidade de inclusão das despesas necessárias à implantação do CEM nas peças orçamentárias pertinentes (PPA, LDO e LOA) e, caso necessário, seja encaminhado projeto de crédito adicional ao Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação justifica-se pela necessidade de fortalecer a oferta de serviços de média complexidade no Município, reduzir deslocamentos onerosos para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), aumentar a resolutividade da rede municipal de atenção e garantir o efetivo exercício do direito à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal.

A criação do CEM / Sem Peixe permitirá:

A oferta de consultas especializadas e de apoio diagnóstico em menor prazo;

A realização de pequenos procedimentos ambulatoriais, evitando encaminhamentos desnecessários;

A articulação eficaz entre atenção básica, atenção especializada e níveis de referência regional;

A melhoria dos indicadores de saúde e da qualidade de vida da população.

Diante do exposto, requer-se a apreciação desta Indicação e seu imediato encaminhamento ao Chefe do Executivo Municipal, para adoção das medidas sugeridas, em caráter de urgência

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 06 de outubro de 2025.


JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador – PSD


Rita de Cássia Jardim de Almeida Oliveira
Matrícula 309
Auxiliar de Pessoal
Prefeitura Municipal de Sem Peixe

14/10/25